

**CEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ.: 53.095.471/0001-97

Telefone: (49) 9918-2240

Rua Maranhão, nº 1145, Centro

Cep. 85.601-310: Francisco Beltrão – PR

## ANEXO II

**OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Francisco Beltrão, 26 de janeiro de 2024

Razão social	CEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF	53.095.471/0001-97
Endereço	Rua: Maranhão Nº: 1145, Apto 24 Bairro: Centro CEP: 85.601-310 Cidade/Estado: Francisco Beltrão/Paraná
E-mail	carlongotoq@hotmail.com
Telefone	(49) 99918-2240

Ao

Município de Francisco Beltrão

Comissão Especial para Credenciamento

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 10/2023.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer:

Item	código	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser executadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser executadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12(doze) meses R\$
01	79702	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	60 horas	720 horas	111,84	R\$ 6.710,40	R\$ 80.524,80
02	79703	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	48 horas	576 horas	140,48	R\$ 6.743,04	R\$ 80.916,48
03	79704	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	12 horas	144 horas	159,54	R\$ 1.914,48	R\$ 22.973,76
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 184.415,04 (cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos e quinze reais e quatro centavos)							

**CEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ.: 53.095.471/0001-97

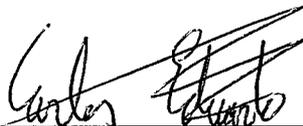
Telefone: (49) 9918-2240

Rua Maranhão, nº 1145, Centro

Cep. 85.601-310: Francisco Beltrão – PR

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente



---

CARLOS EDUARDO LONGO

CPF: 099.295.399-56

RG: 6.286.563



**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE  
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL DENOMINADA:  
CEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

**CARLOS EDUARDO LONGO**, Nacionalidade: Brasileiro, Naturalidade: Concordia - SC, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Médico, Data de Nascimento: 13/02/1999, Documento de Identidade: portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.286.563, expedida pela SSP/SC em 20/03/2015, e CPF nº. 099.295.399-56, Endereço: residente à Rua Maranhão, 1145, Bairro: Vila Nova, Cep: 85.601-310, em Francisco Beltrão – PR.

**RESOLVE** constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DA DENOMINAÇÃO:** A sociedade, constituída sob a forma de sociedade Limitada Unipessoal, adotará o nome empresarial de **CEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA SEDE SOCIAL:** A sociedade Limitada Unipessoal terá sua sede social na **Rua Maranhão, 1145, Apto 24, Edf. Bergamo, Bairro: Vila Nova, Cep: 85.601-310 em Francisco Beltrão – PR**.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO OBJETO SOCIAL:** A Sociedade Limitada Unipessoal tem por objeto social a exploração do ramo: “**Atividade de prestação de serviços médicos**”.

**CLÁUSULA QUARTA- DA DURAÇÃO:** A Sociedade Limitada Unipessoal iniciará suas atividades em **20/12/2023**, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA- DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social é na importância de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, pelo sócio único:

Sócio Único	%	QUOTAS	VALOR R\$
CARLOS EDUARDO LONGO	100	20.000	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA SEXTA- ADMINISTRADOR:** A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **CARLOS EDUARDO LONGO**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a



**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE  
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL DENOMINADA:  
CEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:** A Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade limitada unipessoal, de acordo com o Objeto Social, será do médico **CARLOS EDUARDO LONGO**.

**CLÁUSULA OITAVA- DA REMUNERAÇÃO:** O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA- DO DESIMPEDIMENTO:** O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA- ABERTURA DE FILIAL:** Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

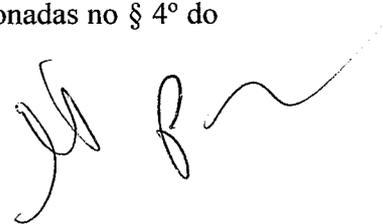
**PARÁGRAFO ÚNICO-** Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse da titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE:** Falecendo ou interdito o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:** A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO:** O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.



**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE  
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL DENOMINADA:  
CEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**- Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do sócio único.

E, por assim estar justo e contratado, assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão – PR, 30 de novembro de 2023.

(Assina Digitalmente)

Carlos Eduardo Longo





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09929539956	CARLOS EDUARDO LONGO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2023 17:20 SOB N° 41212132796.  
PROTOCOLO: 238569357 DE 04/12/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317304350. CNPJ DA SEDE: 53095471000197.  
NIRE: 41212132796. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/11/2023.  
CEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>53.095.471/0001-97</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/12/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CEL SERVICOS MEDICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R MARANHÃO</b>	NÚMERO <b>1145</b>	COMPLEMENTO <b>APT 24 EDF. BERGAMO</b>
CEP <b>85.601-310</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>
UF <b>PR</b>	TELEFONE <b>(49) 9918-2240/ (0000) 0000-0000</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CARLONGOTOQ@HOTMAIL.COM</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/12/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/01/2024** às **11:57:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CEL SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 53.095.471/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:37:01 do dia 03/01/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/07/2024.

Código de controle da certidão: **A7AC.5646.7985.EAF4**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized initial 'J' followed by a series of loops and a long horizontal stroke.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032568240-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **53.095.471/0001-97**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/05/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº212/2024**

**RAZÃO SOCIAL:** CEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

**CNPJ:** 53.095.471/0001-97

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 320866

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:**

**ENDEREÇO:** RUA Maranhão, 1145 - APT 24 EDF. BERGAMO; - Centro CEP: 85601310 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	03/01/2024
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	01/07/2024
<b>FINALIDADE:</b>			<b>VERIFICAÇÃO</b>
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHBUFFHCJZXM8QT9G			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----  
Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 03/01/2024 - 13:43:07  
Qualquer rasura invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 53.095.471/0001-97  
**Razão Social:** CEL SERVICOS MEDICOS LTDA  
**Endereço:** RUA MARANHAO / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/01/2024 a 15/02/2024

**Certificação Número:** 2024011722025684147790

Informação obtida em 26/01/2024 12:01:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CEL SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 53.095.471/0001-97  
Certidão n°: 6109762/2024  
Expedição: 26/01/2024, às 12:03:08  
Validade: 24/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEL SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **53.095.471/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, cursive letters, located in the bottom right corner of the page.

**CEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ.: 53.095.471/0001-97

Telefone: (49) 9918-2240

Rua Maranhão, nº 1145, Centro

Cep. 85.601-310: Francisco Beltrão – PR

ANEXO IV

**RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS**

Ao  
Município de Francisco Beltrão/PR  
Comissão de Especial para Credenciamento  
Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 10/2023.

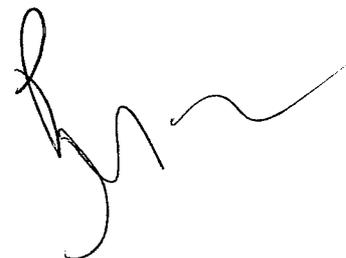
Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços de plantão médico:

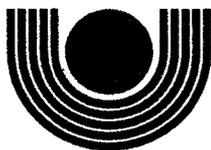
Nome	Nº da inscrição CRM
CARLOS EDUARDO LONGO	55475

Francisco Beltrão, em 26 de janeiro de 2024.



CARLOS EDUARDO LONGO  
CPF: 099.295.399-56  
RG: 6.286.563





**unioeste**

**Universidade Estadual do Oeste do Paraná**

Campus de Francisco Beltrão  
Rua Maringá, 1.200 - Bairro Vila Nova  
CEP. 85605-010 - Francisco Beltrão - PR

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO



## CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO



Certificamos que CARLOS EDUARDO LONGO, do sexo masculino, de nacionalidade brasileira, portador(a) do R.G. 6.286.563 - SC, nascido(a) em 13/02/1999, Concórdia - SC, concluiu em 15/01/2024 nesta Universidade, o curso de Medicina - Bacharelado, reconhecimento pelo(a) Decreto Estadual nº 11801, de 23/11/2018 - Diário Oficial do Estado de 23/11/2018, tendo colado grau em 19/01/2024 e obtido o grau de Médico.

Informamos, outrossim, que o processo de registro do Diploma percorre os trâmites legais junto ao órgão competente.

Campus de Francisco Beltrão, 19 de janeiro de 2024.

**2º TABELONATO DE NOTAS** Jader Luiz Ribeiro - Tabelião  
Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 1.400 - Sala 02 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-000 - Telefax: (46) 3055-6200

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
O referido é verdade e Dou Fé.  
Francisco Beltrão - PR 26/01/2024  
ANA MARIA MANFROI - ESCRIVENTE  
R\$ 8,34

EXCLUSIVO PARA AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA  
Nº FHL01426

*Loiva Flach*  
Loiva Marti Flach  
Gerente de Área da Coord. Acadêmica  
Campus de Francisco Beltrão  
RG: 4.428.029-9



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **CARLOS EDUARDO LONGO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o n°. **55475** desde **25/01/2024**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

**Esta Certidão tem validade até o dia 26/04/2024.**

Chave de validação **ca827a57356eeb901efc68669998f82d835aaae0**

Emitida eletronicamente via internet em **26/01/2024**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

**CEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ.: 53.095.471/0001-97

Telefone: (49) 9918-2240

Rua Maranhão, nº 1145, Centro

Cep. 85.601-310: Francisco Beltrão – PR

ANEXO III

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão Especial para Credenciamento  
Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 10/2023.

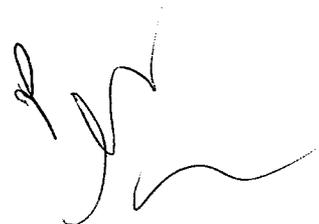
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob nº 10/2023, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, que:

- 1) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei.
- 2) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Que não possuímos menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (no caso de pessoa jurídica).
- 4) Que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (no caso de pessoa jurídica).
- 5) Que o responsável legal da empresa é o Sr. Carlos Eduardo Longo, Portador do RG sob nº 6.286.563 e CPF nº 099.295.399-56, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato.
- 6) Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:  
E-mail: carlongotoq@hotmail.com Telefone: (46) 99918-2240.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

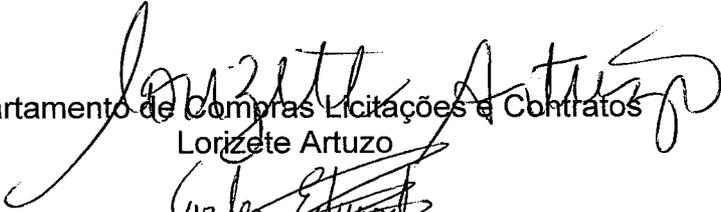
Francisco Beltrão, em 26 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
CARLOS EDUARDO LONGO  
CPF: 099.295.399-56  
RG: 6.286.563





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	
PROCESSO LICITATÓRIO	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023
Declaramos que recebemos às 09H56MIN, um ENVELOPE contendo a HABILITAÇÃO referente a licitação supramencionada, da empresa CEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	
Francisco Beltrão, 29 de janeiro de 2024.	
<p style="text-align: center;">             Departamento de Compras Licitações e Contratos            Lorizete Artuzo              Empresa Proponente            (Nome legível e assinatura do responsável pela entrega)         </p>	

2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

1137

FOLHA DE ATA Nº 012/2024

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0102023 – OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas na sala de reuniões da Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, esteve reunida a Comissão especial para credenciamento designada através da Portaria nº 224/2023 de quatorze de junho de dois mil e vinte e três, com os integrantes PRISCILA ALVES DE LUCA como presidente e como membros LORIZETE ARTUZO e MARCELO FELIPE DE COSTA para recebimento de envelopes de documentos ao credenciamento do chamamento em questão. A divulgação do ato deu-se por Aviso de Licitação, publicado nos seguintes meios: Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 2828 do dia 03/08/2023 e ainda disponibilizados no site do Município de Francisco Beltrão [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br). A convocação 14 foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 2950 de 30/01/2024. Aberta a sessão, a comissão Especial para Credenciamento recebeu os envelopes das seguintes proponentes: CEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº 53.095.471/0001-97 e ORACLE SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 30.324.189/0001-39 ambas não representadas na sessão. A Comissão procedeu à abertura do envelope, e primeiramente fez a consulta no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para impedidos de licitar/contratar com a Administração Pública, o qual resultou em nenhum item encontrado para os CNPJ pesquisado. A seguir foi analisada a documentação contida nos envelopes confrontando com o exigido no item 8.1.1 do edital, os quais foram rubricados pelos membros da comissão, folha a folha, os documentos apresentados. Após análise a comissão constatou que o proponente CEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA apresentou proposta para os itens 01, 02 e 03, e indicou para prestação dos serviços o profissional Carlos Eduardo Longo CRM-PR 55475, estando com a documentação conforme solicitado em Edital, foi considerada HABILITADA e APTA ao credenciamento. A proponente ORACLE SERVIÇOS LTDA apresentou proposta para os itens 01, 02 e 03 e indicou para prestação dos serviços os profissionais: Alberto Augusto CRM-PR 50880, Alexandre Wosiak Mazieri CRM-PR 52509, André Sardeto Corredato CRM-PR 44895, Calebe Leal Faleiros CRM-PR 37247, Darci Ricardo Ramos CRM-PR 14334, Denis Vinicius Tonhi de Souza CRM-PR 49971, Eduardo Bento Lopes Neto CRM-PR 32916, Fernando Carlos Thomé CRM-PR 28144, José Frederico Tozzi de Azevedo Costa CRM-PR 5167, Gean Carlos Mello Souza CRM-PR 45708, Guilherme Moreira Rigolon CRM-PR 40552, Heitor Ferreira Silva Caldeira CRM-PR 53765, João Guilherme Tonon Magnani CRM-PR 39000, Leonardo Mazzeto Pasim Moron CRM-PR 51236, Phellipe Rodero Bataglini CRM-PR 41442, Renan Helio Sens Leal CRM-PR 50001, Ricardo Luis Mena Vargas Prada CRM-PR 20422, Victor Augusto Pacheco CRM-PR 43123, Maira Rechi Cassapula CRM-PR 38559, Thais Zagabria Ferrari CRM-PR 39244, Alessandra Santos Sales CRM-PR 52661, Amanda Pauliny Veiga CRM-PR 39050, Bruna Leme De carvalho Vitorino CRM-PR 43595, Danielle Alessandra Kameo CRM-PR 26903, Fernanda Barbiero Fortes CRM-PR 45687, Fernanda Tomé CRM-PR 53843, Gabriela Teixeira Ramos CRM-PR 45651, Jessika Bezerra de Souza CRM-PR 52882, Keila maria Figueiredo de Paiva Rodrigues CRM-PR 44015, Lais Teixeira Gomes CRM-PR 38161, Leticia Nabhan Regazzo CRM-PR 43248, Queren hapuque da Silva CRM-PR 48983, Rafaella Bolognesi Dupas CRM-PR 52508, Suelen Formigoni Fuentes CRM-PR 33713, Helio Magno Martins Leal CRM-PR 16758 e Regina Klock Peçanha CRM-PR. Após análise de todos os documentos referentes aos profissionais indicados pela proponente, foi

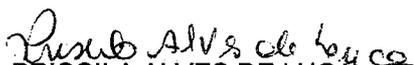


**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

FOLHA DE ATA Nº 013/2024

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0102023 – OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

constatado que seguem HABILITADOS e credenciados os seguintes profissionais: Alberto Augusto, Alexandre Wosiak Mazieri, André Sardeto Corredato, Calebe Leal Faleiros, Denis Vinicius Tonhi de Souza, Eduardo Bento Lopes Neto, , Fernando Carlos Thomé, Gean Carlos Mello Souza, Guilherme Moreira Rigolon, Heitor Ferreira Silva Caldeira, João Guilherme Tonon Magnani, , Leonardo Mazzeto Pasim Moron, , Phellipe Rodero Bataglin, , Victor Augusto Pacheco, Maira Rechi Cassapula, Thais Zagabria Ferrari, Alessandra Santos Sales, , Bruna Leme De carvalho Vitorino, Danielle Alessandra Kameo, Fernanda Barbiero Fortes, Jessika Bezerra de Souza, , Keila maria Figueiredo de Paiva Rodrigues, Lais Teixeira Gomes, Leticia Nabhan Regazzo, Queren hapuque da Silva, Rafaella Bolognesi Dupas e Regina Klock Peçanha. Quanto aos demais profissionais foi apresentado *comprovação da inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM* em cópia simples, não sendo possível confirmar a autenticidade através de QR CODE. Para a profissional Suelen Formigoni Fuentes há divergências quanto ao Nome na relação de profissionais e os documentos apresentados, Portanto, para todos esses o credenciamento fica condicionado à apresentação desta documentação faltante. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da comissão.

  
PRISCILA ALVES DE LUCA  
Presidente

  
MARCELO FELIPE DE COSTA  
Membro da Comissão

  
LORIZETE ARTUZO  
Membro da Comissão